

REQUERIMENTO

Requer a realização de **Sessão Especial** em comemoração aos 50 anos da CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.

Os Deputados Manuel Rocha e Júnior Nascimento infrafirmados, no uso de suas atribuições, vem por este **requerimento solicitar a V. Exa. convocação de Sessão Especial**, consoante Art. 86, Inciso IV da Resolução nº 1.193/85, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, para **celebrar os 50 anos da CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.**

JUSTIFICATIVA

A CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, uma empresa pública, de capital social pertencente integralmente a União, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) extremamente estratégico na missão de desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável contribuindo para a redução das desigualdades regionais sobressaindo-se de forma honrosa e eficiente na referência em valores e bons serviços prestados à população brasileira, sobretudo à sociedade brasileira, baiana, ribeirinha, sertaneja e nordestina.

À época de sua criação, em 1974, a CODEVASF atendia ao Vale do rio São Francisco, em cinco estados — Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas. No decorrer dos anos, resultados positivos e realizações da empresa atraíram a atenção de outros estados, o que levou a ampliações de sua área de atuação.

Sua área de atuação hoje abrange 36,6% do território nacional. São 13 estados mais o Distrito Federal. Envolve assertivamente

2.675 municípios. A área de atuação da CODEVASF abrange as bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari(AP), Araguari(MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, conforme disposto na Lei n.º 14.053 de 08 de setembro de 2020, que alterou a Lei n.º 6.088, de 16 de julho de 1974.

Ao longo de sua trajetória, contribuiu para a melhoria de vida e desenvolvimento socioeconômico na sua área de atuação, por meio de execução direta ou parcerias, o trabalho da Companhia envolve implantação e gestão de projetos públicos de irrigação; revitalização de bacias hidrográficas – esgotamento sanitário, controle de processos erosivos, proteção de nascentes, conservação e sustentabilidade no uso de água, solo e recursos naturais; além de obras de infraestrutura.

A Companhia deverá dobrar a área de seus projetos de irrigação em um futuro próximo, com a implantação de projetos como o Baixio de Irecê, na Bahia, o Jequitaiá, em Minas Gerais, e outros projetos em que estamos trabalhando com a mesma modelagem. Também somos responsáveis por importantes projetos estruturantes, como o Canal do Sertão Baiano (BA), o Canal de Xingó (SE), as Adutoras de São Raimundo Nonato e Curimatá (PI) e o Sistema Adutor Seridó (RN), entre diversos outros.

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

Manuel Rocha

Deputado Estadual

Júnior Nascimento

Deputado Estadual